

Classificação como sítio de interesse nacional / monumento nacional (MN) do Complexo Arqueológico dos Perdigões, no Monte dos Perdigões, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, distrito de Évora, e fixação da respetiva ZEP.

Nos termos do n.º 1 do artigo 54.º do referido decreto-lei, vai ser proposta a fixação das seguintes restrições para o conjunto:

- a) Apenas são admitidos trabalhos relacionados com a investigação, a conservação ou a valorização do sítio arqueológico;
- b) É criada uma área de sensibilidade arqueológica, correspondente a todo o sítio classificado, em que qualquer intervenção, mesmo de natureza agrícola, com impacte a nível de subsolo, deve ser antecedida de uma ação de diagnóstico;

Nos termos do n.º 1 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, vai ser proposta a fixação da seguinte restrição para a ZEP:

- É criada uma área de sensibilidade arqueológica, correspondente a toda a ZEP, em que qualquer alteração ao uso do solo deve ser precedida de trabalhos de prospeção, a fim de determinar a obrigatoriedade, ou não, de realização de trabalhos de escavação prévia e/ou acompanhamento arqueológico;



26 de maio de 2017. – A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.